



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 260/89.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 550.900,00 (Quinhentos e cinquenta mil e novecentos cruzados novos), destinados a Suplementação das seguintes dotações:

1	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	- Corpo Delib. e Secret. da Câmara.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	NCz\$	27.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	1.500,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais.	"	3.000,00
2	- GOVERNO MUNICIPAL		
2.1	- Secretaria do Governo Municipal.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	42.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais.	"	6.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	6.000,00
2.3	- Assessoria Jurídica.		
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais.	"	1.500,00
3	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.		
3.1	- Departamento de Pessoal.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	4.500,00
3.2	- Departamento de Serviços Gerais.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	12.500,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	15.000,00
4	- SECRETARIA DE FINANÇAS.		
4.1	- Departamento de Contabilidade.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	7.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	1.500,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais.	"	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	6.000,00
4.2	- Departamento de Tesouraria.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	4.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	500,00
4.3	- Departamento de Rendas.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	9.000,00
5	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
5.1	- Departamento de Ensino de 1º Grau.		

CONTINUA



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

- C O N T I N U A Ç Ã O -

3.1.1.1	- Pessoal Civil.	NCz\$	108.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	25.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais.	"	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	25.000,00
5.2	- Departamento de Cultura e Esporte.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	1.400,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	10.000,00
6	- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.		
6.1	- Departamento Médico Odontológico.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	18.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	7.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	4.000,00
6.2	- Departamento de Assistência Social.		
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.	"	1.500,00
3.2.3.1	- Subvenções.	"	1.000,00
3.2.5.1	- Inativos	"	25.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas	"	1.000,00
3.2.5.3	- Salário Família.	"	1.000,00
3.2.5.9	- Outras Transf. a Pessoas	"	25.000,00
7	- SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO.		
7.1	- Departamento de Saneamento e Urbanismo.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	47.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	2.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Pessoais.	"	6.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	5.000,00
8	- SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS.		
8.1	- Departamento de Obras e Rodovias.		
3.1.1.1	- Pessoal Civil.	"	49.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	"	10.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	"	10.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.	"	12.000,00
T O T A L		NCz\$	550.900,00

Art. 2º - Os recursos apara cobertura do presente Crédito correrão por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

- C O N T I N U A -




Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 07
de dezembro de 1989.


Gislan de Almeida Alencar

- Prefeito -